



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

INFORMAÇÃO N° 8415273/2022 - ADEG

Prezado Assessor da Ouvidoria,

Em atendimento à solicitação, qual seja *acesso ao relatório que embasou o provimento 49/2021 que extinguiu as varas com competência exclusiva para julgar casos de lavagem de dinheiro*, informo que referido provimento envolveu a alteração de diversos aspectos relacionados às varas federais – e não apenas da competência especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e de lavagem de dinheiro, sendo resultado de amplos estudos e análise de dados por parte de magistrados e servidores.

De fato, houve uma comissão constituída por magistrados criminais ([Portaria PRES n.º 2063/2020](#)) e levantamento de dados por parte da Assessoria de Planejamento Estratégico deste Tribunal, que examinaram as seguintes questões: a) instalação de varas criminais colegiadas, nos termos da [Recomendação CNJ n.º 77/2020](#); b) implantação de colegiado local de Juízes Federais para decidir questões específicas dos presídios federais; c) aprimoramento da central de penas e medidas alternativas e instalação de novas centrais, ação proposta no Planejamento Estratégico da 3.ª Região; e d) revisão da especialização e compensação de distribuição das varas de execução criminal considerando o advento do instituto do Acordo de Não Persecução Penal.

Especificamente quanto à avaliação realizada sobre as varas criminais especializadas em crime contra o sistema financeiro e de lavagem de dinheiro, o estudo aponta que os objetivos pretendidos com a especialização exclusiva não foram alcançados, haja vista que não logrou êxito em promover resposta mais efetiva com a concentração de esforços, bem como acarretou maior atraso quando verifica-se a quantidade de feitos redistribuídos internamente em uma mesma subseção.

A análise feita sobre os dados estatísticos e demais documentos amealhados recomendou a necessidade de reavaliar o formato com que a especialização ocorreu, especialmente porque os crimes financeiros, os crimes de lavagem de dinheiro e os delitos praticados por organizações criminosas normalmente ostentam maior complexidade e não são praticados de forma individual e localizada. Ao contrário, uma das características desses crimes é justamente a conexão entre vários delitos, sobretudo quando decorrem de operações policiais, em que a investigação é mais ampla e alcança maior profundidade.

Essas circunstâncias afetam a definição do juízo competente para apreciar o caso, acarretando recorrentes decisões de declínio de competência das varas especializadas para as outras varas e vice-versa. Além disso, por vezes, a discussão sobre a competência produz a separação de feitos, que pode comprometer a própria formação da convicção do magistrado, que passa a conhecer somente parte da atividade criminosa sob julgamento, duplicando atos cartorários e a atividade jurisdicional em si.

Nesse sentido, confira-se abaixo a transcrição da parte do estudo que abordou a modificação da competência das Varas especializadas em crimes contra o sistema financeiro nacional e de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores:

"A especialização das varas criminais em crimes contra o sistema financeiro e de lavagem de dinheiro foi uma das iniciativas adotadas pelo Poder Judiciário a fim de aprimorar o controle desta espécie de criminalidade a partir da concentração de esforços, de recursos públicos e de informações que possibilitassem uma atuação mais efetiva. Acreditava-se que a especialização garantiria maior qualidade e celeridade na prestação jurisdicional, especialmente quanto aos delitos de maior complexidade, em que há formas sofisticadas de atuação e um maior número de agentes envolvidos."

Entretanto, as informações coletadas pela equipe de trabalho revelam que os objetivos pretendidos com a especialização não tem sido alcançados na Justiça Federal da 3.ª Região nas situações em que houve a especialização de apenas uma ou algumas unidades de forma exclusiva, como ocorreu na Subseção Judiciária de São Paulo/SP e na Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP. É o que demonstram os dados estatísticos referentes à distribuição de feitos e sua comparação com a tramitação líquida das unidades judiciárias, como é possível verificar nos quadros abaixo:

Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Estatística de Processos Distribuídos e em Tramitação Líquida por Vara de competência Criminal

Fórum de São Paulo - Criminal

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS DE 01.03.2019 A 31.08.2021		1ª Vara	2ª Vara	3ª Vara	4ª Vara	5ª Vara	6ª Vara	7ª Vara
GRUPO	CLASSE	3.606	873	2.796	2.758	2.722	896	2.86
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO LÍQUIDA EM 31/08/2021								
GRUPO	CLASSE	1ª Vara	2ª Vara	3ª Vara	4ª Vara	5ª Vara	6ª Vara	7ª Vara
Total Geral		2.985	1.255	1.248	1.085	1.471	897	1.52

*Vara com competência em Execução Penal

*Vara especializada em lavagem

Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Estatística de Processos Distribuídos e em Tramitação Líquida por Vara de competência Criminal

Fórum de Ribeirão Preto

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS DE 01.03.2019 A 31.08.2021		2ª Vara	4ª Vara	5ª Vara	6ª Vara	7ª Vara	Total Geral
GRUPO	CLASSE	401	295	296	277	260	1.529
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO LÍQUIDA EM 31/08/2021							
GRUPO	CLASSE	2ª Vara	4ª Vara	5ª Vara	6ª Vara	7ª Vara	Total Geral
Total Geral		436	581	226	377	338	1.958

*Vara com competência em Execução Penal

*Vara mista com especialização em lavagem

Como é possível se observar no quadro acima, a 2.ª Vara Federal Criminal de São Paulo, especializada, possui tramitação processual atual em números muito próximos às Varas Criminais não especializadas, sendo que, no mesmo período, recebeu aproximadamente 1/3 do volume de distribuição destas. De igual modo, a

Vara com especialização de Ribeirão Preto apresenta grande volume de processos em tramitação, comparada com as demais unidades criminais da subseção.

Além disso, com a finalidade de demonstrar a movimentação de processos de uma vara criminal para a outra, foram levantados os quantitativos de feitos dos indicadores de processos recebidos e encaminhados por redistribuição.

Conforme verifica-se da planilha doc. 8161787, no período de janeiro/2020 a agosto/2021 foram recebidos e encaminhados, por redistribuição, 1057 processos entre as Varas Criminais de São Paulo, sendo 414 redistribuídos internamente considerando o recebimento e a remessa das Varas Especializadas para as Varas com competência comum. Confira-se o quadro abaixo:

<i>Redistribuídos das varas de lavagem para as demais varas e vice-versa</i>	
<i>Redistribuídos pela 2.ª Vara</i>	42
<i>Recebidos na 2.ª Vara</i>	84
<i>Redistribuídos pela 6.ª Vara</i>	38
<i>Recebidos na 6.ª Vara</i>	89
<i>Redistribuídos pela 10.ª Vara</i>	47
<i>Recebidos na 10.ª Vara</i>	114

A análise dos dados estatísticos apresentados permite concluir pela necessidade de reavaliação da forma pela qual houve a especialização das varas criminais na Seção Judiciária de São Paulo e eventual modificação, sobretudo considerando o advento de novos institutos no direito processual penal, tal como o Acordo de Não Persecução Penal, que trará impactos na distribuição e no processamento dos feitos."

Por fim, ressalta-se que o estudo indica que o advento dos acordos de não persecução penal permitiu a reavaliação da divisão de trabalho entre as varas federais e a ampliação das unidades especializadas em crimes contra o sistema financeiro nacional e de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, eis que haverá diminuição da tramitação de processos referentes aos demais crimes em todas as varas federais criminais.

Era o que cumpria informar.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, Assessora de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica, em 14/01/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8415273** e o código CRC **2D456FD9**.